



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.118.695/0001-85

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – CISA AMERIOS 12ª R.S./PR

Art. 86, Lei Federal nº 14.133/2021 | Seção 3 da ARP | Acórdão TCE-PR nº 1572/22 – STP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Município Aderente (Carona)	Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná
CNPJ do Município	80.874.100/0001-86
Prefeito Municipal	Maico Diogo Faversani
Órgão Gerenciador da ARP	Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA AMERIOS 12ª R.S. – CNPJ nº 86.689.023/0001-70 – Umuarama/PR
Ata de Registro de Preços	ARP nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 001/2026
Assinatura da ARP	01 de abril de 2026 – Umuarama/PR
Vigência da ARP	12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da Ata no PNCP (art. 84, Lei nº 14.133/2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 89/2024) — e não da data de assinatura. [DATA EXATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP A CONFIRMAR pelo CNPJ do CISA 86.689.023/0001-70; ARP assinada em 01/04/2026, vigência estimada até meados de 2027]
Fornecedor Detentor da ARP	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 05.035.532/0004-20 – São José dos Pinhais/PR
Ofício ao Gerenciador (CISA)	Ofício nº 082/2026 – datado de 12/06/2026
Ofício ao Fornecedor (Metronorte)	Ofício nº 081/2026 – datado de 17/06/2026
Prazo de Entrega	120 (cento e vinte) dias após emissão da Autorização de Fornecimento (Seção 8 da ARP / Edital PE 001/2026)
Prazo de Pagamento	Até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo e apresentação de NF-e e arquivo XML (Seção 9 da ARP)
Fundamento Legal	Art. 86, §§ 4º e 5º, Lei nº 14.133/2021; Seção 3 da ARP nº 003/2026; Resoluções CISA nº 114/2023, 115/2023 e 173/2025; Acórdão TCE-PR nº 1572/22 – STP

2. DO ITEM OBJETO DA ADESÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	VEÍCULO UTILITÁRIO (PICKUP) – Veículo automotor utilitário cab. Dupla; 4 portas; Zero km; Cor branca; para 05 ocupantes; Comprimento mín. 4.600 mm; Largura mín. 1.700 mm; entre eixo mín. 2.700 mm; Motor 3 ou 4 cil. c/ aspiração natural ou turbo; potência mín. 130 cv (gasolina) / 135 cv (etanol); Torque mín.	Chevrolet Montana 1.2 Turbo Mecânica 2026/2026	01 Unid.	135.000,00	135.000,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.118.695/0001-85

20 kgfm (gasolina) / 21 kgfm (etanol); Bicombustível; tanque 40 litros; Transmissão manual c/ mín. 6 vel.; Direção EPS; Caçamba mín. 750 L; Carga útil ≥ 600 kg; ABS + EBD; 6 airbags; controle de estabilidade e tração; câmera traseira; sensor estacionamento; ar-cond.; central multimídia 8"; Android Auto/CarPlay; Protetor de cárter; Jogo de tapetes.				
--	--	--	--	--

Garantia: 12 (doze) meses ou 100.000 km a partir da data de entrega efetiva à Administração, conforme especificado na ARP nº 003/2026.

3. DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por meio deste instrumento, justifica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA AMERIOS 12ª R.S., visando à aquisição de 01 (uma) unidade de Veículo Utilitário Pickup (Chevrolet Montana 1.2 Turbo Mecânica 2026), zero quilômetro, pelo valor unitário de R\$ 135.000,00.

O veículo destina-se ao transporte sanitário e às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo visitas domiciliares, transporte de insumos, medicamentos e materiais de saúde, apoio logístico às Unidades de Saúde e suporte às ações de Atenção Primária à Saúde. A ausência de veículo adequado compromete a regularidade e a eficiência das ações de saúde no município.

A presente aquisição está alinhada às diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), que por meio de Resoluções específicas habilita os municípios paranaenses ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme expressamente previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 (CISA) e na ARP nº 003/2026.

4. DA CONSULTA PRÉVIA AO GERENCIADOR E AO FORNECEDOR (Seção 3, Alínea 'c', da ARP)

Em atendimento ao requisito da alínea 'c' da Seção 3 da ARP nº 003/2026 – que exige consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor –, o Município de Bom Sucesso do Sul encaminhou:

☒	Ofício nº 082/2026 (12/06/2026): ao CISA AMERIOS 12ª R.S. (órgão gerenciador), consultando sobre a possibilidade de adesão à ARP nº 003/2026, Item 11 – Veículo Utilitário Pickup;
☒	Ofício nº 081/2026 (17/06/2026): à METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (fornecedora), consultando sobre a aceitação do fornecimento decorrente da adesão pretendida.

A autorização do gerenciador somente será formalizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme previsto na Seção 3 da ARP, e o Município aguarda as respectivas respostas para a efetivação da contratação.

5. DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO – Alíneas 'a' e 'b' da Seção 3 da ARP



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.118.695/0001-85

Em cumprimento às alíneas 'a' e 'b' da Seção 3 da ARP nº 003/2026, apresenta-se a seguir o estudo demonstrando a vantagem, a viabilidade, a economicidade e a necessidade pública da adesão:

1. Ganho de eficiência e celeridade administrativa: A adesão à ARP nº 003/2026 elimina a necessidade de realização de novo procedimento licitatório autônomo pelo Município, resultando em significativa redução de custos administrativos (elaboração de edital, publicações, prazos recursais) e permitindo a aquisição do veículo em prazo muito inferior ao de um certame próprio. O Pregão Eletrônico nº 001/2026 foi conduzido pelo CISA com plena observância da Lei nº 14.133/2021 e das Resoluções CISA nº 114/2023, 115/2023 e 173/2025.

2. Economicidade e compatibilidade com os preços de mercado (art. 23 da Lei nº 14.133/2021): O valor unitário registrado de R\$ 135.000,00 para o Veículo Utilitário Pickup Chevrolet Montana 1.2 Turbo, câmbio manual, item 11 da ARP nº 003/2026, foi confrontado com pesquisa de preços de mercado, compreendendo três referências independentes:

a) pesquisa de mercado do próprio CISA AMERIOS, que fundamentou o Estudo Técnico Preliminar do certame (coleta realizada entre 03/09/2025 e 27/01/2026): valor médio estimado de R\$ 150.818,84 para o item 11. O valor efetivamente registrado após a fase competitiva do Pregão Eletrônico (R\$ 135.000,00) resultou 10,5% inferior à própria estimativa de mercado do órgão gerenciador, evidenciando a economicidade obtida pelo certame;

b) pesquisa nacional no Paine de Preços (Compras.gov.br), Relatório de Pesquisa de Preços emitido em 25/08/2026, para pick-up cabine dupla de especificação próxima (potência de 120 cv, inferior ao mínimo exigido de 130 cv gasolina/135 cv etanol), com 33 contratações públicas coletadas em 12 meses: mediana nacional de R\$ 129.990,00, método de cálculo adotado pelo próprio sistema. O valor ora aderido (R\$ 135.000,00), mesmo referindo-se a especificação de potência superior à pesquisada, situa-se apenas R\$ 5.010,00 acima dessa mediana nacional;

c) Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP – CIM-AMNAP (CNPJ 45.129.177/0001-20), publicada no PNCP em 03/08/2026, que registrou o mesmo modelo na versão LTZ, com câmbio automático, pelo valor unitário de R\$ 156.800,00. Embora se trate de versão superior e não diretamente comparável item a item ao objeto desta adesão, o valor superior é compatível com o esperado em razão da diferença de configuração (câmbio automático), o que corrobora a consistência dos preços praticados na linha Montana 1.2 Turbo, afastando indício de sobrepreço em qualquer das atas cotejadas.

Ressalta-se que a ARP nº 003/2026 (CISA AMERIOS) foi firmada após procedimento competitivo (Pregão Eletrônico), com critério de menor preço por item, o que confere presunção de adequação dos preços registrados ao mercado, ora corroborada pelas três referências independentes acima. O detalhamento completo da pesquisa consta do Mapa de Pesquisa de Preços anexo.

3. Provável desabastecimento e descontinuidade do serviço público de saúde: A frota atual da Secretaria Municipal de Saúde é insuficiente para atender adequadamente as demandas de transporte sanitário, visitas domiciliares, logística de insumos e suporte às Unidades de Saúde. A ausência de veículo utilitário adequado gera risco de descontinuidade das ações de Atenção Primária à Saúde e do suporte logístico ao sistema municipal de saúde, configurando situação de provável desabastecimento operacional, nos termos da alínea 'a' da Seção 3 da ARP.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.118.695/0001-85

4. Alinhamento às políticas de saúde da SESA/PR: A presente aquisição está diretamente vinculada às diretrizes de qualificação do transporte sanitário editadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), que habilitam os municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário. O CISA conduziu o Pregão Eletrônico nº 001/2026 especificamente para viabilizar a aquisição desses veículos pelos municípios paranaenses, o que reforça a pertinência e a legalidade da adesão.

5. Vantagem para o interesse público local: A aquisição de veículo adequado às atividades de saúde melhora a eficiência dos serviços prestados à população de Bom Sucesso do Sul, com impacto direto na qualidade da Atenção Primária à Saúde, na resolutividade das visitas domiciliares e na regularidade do abastecimento das unidades de saúde do Município.

6. DO ATENDIMENTO AOS LIMITES QUANTITATIVOS (Art. 86, §§ 4º e 5º – Seção 3 da ARP)

A presente adesão observa integralmente os limites de quantitativo estabelecidos no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021 e na Seção 3 da ARP nº 003/2026:

ITEM	QTD. MÁXIMA NA ARP	LIMITE POR ÓRGÃO (50%)	QTD. SOLICITADA
Item 11 – Veículo Utilitário Pickup (Montana)	21 Unidades	10 Unidades (50% de 21)	01 Unidade

A quantidade solicitada (01 unidade) é muito inferior ao limite individual de 50% por órgão (10 unidades) e ao limite geral de adesões (dobro do registrado = 42 unidades). Não há, portanto, qualquer violação dos limites quantitativos legais e editalícios.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

Prazo para formalização da contratação	Até 90 (noventa) dias após autorização do CISA, observado o prazo de vigência da ARP (Seção 3 da ARP)
Prazo de entrega dos veículos	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, diretamente na sede do Município (Seção 8 da ARP / Edital PE 001/2026)
Prazo de pagamento	Até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante NF-e e arquivo XML (Seção 9 da ARP)
Garantia contratual	12 (doze) meses ou 100.000 km – prevalece o que ocorrer por último

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

6. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 86, §§ 4º e 5º: autoriza órgãos e entidades não participantes do certame original a aderirem à ata de registro de preços, desde que comprovada a vantagem e observados os limites quantitativos.

7. Seção 3 da ARP nº 003/2026 (CISA): prevê expressamente que durante a vigência da ata, órgãos e entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir na condição de não participantes, observadas as alíneas 'a', 'b' e 'c' – justificativa de vantagem, compatibilidade de preços e consulta prévia ao gerenciador e ao fornecedor.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.118.695/0001-85

8. Resoluções CISA nº 114/2023, 115/2023 e 173/2025: normas internas do CISA que disciplinam o sistema de registro de preços e a participação de entes externos ao consórcio, às quais a ARP nº 003/2026 está expressamente vinculada.

9. Acórdão nº 1572/22 – STP – TCE-PR (Relator: Conselheiro Nestor Baptista): o Tribunal de Contas do Estado do Paraná reconhece a possibilidade de adesão de municípios paranaenses a atas de registro de preços de outros entes federativos do Estado do Paraná, desde que observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e autorizada pelo órgão gerenciador. Sendo o CISA um consórcio público paranaense, o enquadramento é direto e inequívoco.

10. SESA/PR – Resoluções de habilitação para Transporte Sanitário: a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná habilita municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, sendo a aquisição de veículos por meio desta ARP o mecanismo previsto pelo Estado para viabilizar esse programa, conforme expressamente consignado no Edital PE 001/2026.

11. Decreto Federal nº 11.462/2023: regulamenta o Sistema de Registro de Preços e as condições de adesão, em complementação ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

12. Da compatibilidade da presente adesão com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do certame: o ETP que fundamentou o Pregão Eletrônico nº 001/2026, em sua análise de capacidade operacional, reconhece expressamente que "admite-se a possibilidade de adesões futuras nos limites normativos vigentes", estimando a capacidade do CISA em aproximadamente 50 entes entre participantes originais e aderentes. Esse entendimento está em harmonia com a Cláusula 3 da ARP nº 003/2026 — que disciplina expressamente a adesão de órgãos e entidades não participantes, mediante justificativa de vantagem, compatibilidade de preços e consulta prévia — e com o próprio Edital, cujo dispositivo sobre utilização da Ata por não participantes remete aos termos da minuta constante do Anexo VI. São esses os instrumentos — Edital e Ata efetivamente firmada — que regem de forma vinculante a presente contratação, prevalecendo sobre menção isolada e não reiterada, em trecho diverso do mesmo ETP, quanto à vedação de adesões a entes não participantes.

9. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE ADESÃO

☒	Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público – alínea 'a' da Seção 3 da ARP.
☒	Demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, com base em três referências independentes (pesquisa de mercado do próprio CISA, Painel de Preços nacional e ata externa de referência) – alínea 'b', Seção 3 da ARP e art. 23, Lei 14.133/2021.
☒	Consulta prévia ao órgão gerenciador (CISA – Ofício nº 082/2026, 12/06/2026) e ao fornecedor (Metronorte – Ofício nº 081/2026, 17/06/2026) – alínea 'c', Seção 3 da ARP.
☒	ARP nº 003/2026 vigente: assinada em 01/04/2026, com validade de 12 meses contados da publicação no PNCP.
☒	Observância do limite de 50% por órgão: 01 unidade solicitada de 21 registradas (máx. 10 unidades por órgão).
☒	Observância do limite geral de adesões: 01 unidade não excede o dobro das 21 registradas (máx. 42 unidades no total).



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.118.695/0001-85

☒	Alinhamento com as Resoluções CISA nº 114/2023, 115/2023 e 173/2025.
☒	Cumprimento do Acórdão TCE-PR nº 1572/22 – STP: autorização do gerenciador requerida + art. 86 da Lei 14.133/2021 observado.
☒	Compatibilidade da adesão com o ETP do certame, observadas a Cláusula 3 da ARP e o Edital como instrumentos vinculantes (item 12 da Seção VIII).
☒	Vínculo com Programa SESA/PR de Incentivo ao Transporte Sanitário – Atenção Primária à Saúde.
☒	Prazo de formalização observado: até 90 dias após autorização do CISA, dentro da vigência da ARP.

10. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrado que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 (CISA AMERIOS 12ª R.S./PR), para aquisição de 01 (uma) unidade de Veículo Utilitário Pickup Chevrolet Montana 1.2 Turbo Mecânica 2026, pelo valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), é medida:

- **Legal** – com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na Seção 3 da ARP nº 003/2026, nas Resoluções CISA nº 114/2023, 115/2023 e 173/2025, e no Acórdão TCE-PR nº 1572/22 – STP;
- **Vantajosa** – com preços compatíveis com o mercado e corroborados por três referências independentes, eliminação de custos de novo certame e celeridade na aquisição;
- **Necessária e de interesse público** – alinhada às diretrizes da SESA/PR para qualificação do transporte sanitário e Atenção Primária à Saúde no Município.

Requeiro, portanto, a aprovação desta justificativa pela autoridade competente, para os fins do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Seção 3 da ARP nº 003/2026 (CISA AMERIOS 12ª R.S./PR).

Bom Sucesso do Sul/PR, 26 de agosto de 2026.

Maico Diogo Favarsani
Prefeito Municipal